

PROJETO DE LEI N° 7.200, DE 2006
(Do Poder Executivo)

EMENDA ADITIVA
(Do Deputado Walter Feldman)

**Inserir no art. 57 no Projeto de Lei N° 7.200 de 2006, o
seguinte dispositivo:**

Art. 57 Aplicam-se aos processos de autorização e reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições de ensino superior, bem como demais processos encaminhados ao Ministério da Educação, os prazos e demais previsões contidas na Lei nº. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos maiores problemas do Ministério da Educação é a demora na análise dos processos que tramitam na SESU. A Lei 9.784, determina procedimentos e prazos a serem cumpridos pelos administradores públicos, razão pela qual o dispositivo deve ser inserido no Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2006